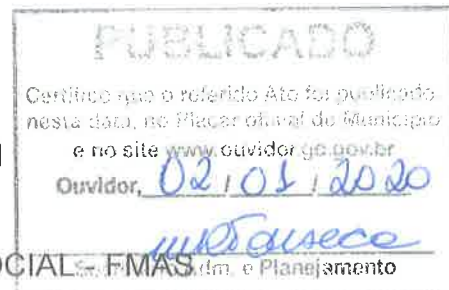




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Municipal de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS (adm. e Planejamento)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
CONTRATO N. 09/2019-FMAS

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2.019, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71, com sede a Av. Arédio Santos, 139, sala 1, Centro, Cascalho Rico-MG, neste ato representada pelo Senhor Acácio Franklin Ferreira Costa, brasileiro, casado, portador da identidade 4.220.809, SSP-GO, CPF: 972.443.761-20, residente e domiciliado a Rua 19, n. 69, vila Popular, São Simão/GO, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem as partes alterar o contrato n. 09/2019-FMAS, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2020**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**FUNDAMENTO:** Artigo 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 09/2019-FMAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a vigência do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 31 DE DEZEMBRO DE 2020, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO E DO PREÇO I – DA VIGÊNCIA - O presente termo terá

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Municipal de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

---

*vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2020 podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2020 no valor estimado dos benefícios para o período de janeiro a dezembro de 2020 será de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido:

a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE);

b) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA).

2.3 DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Municipal de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

---


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.


  
**VIVIAN FELICIO GALDINO**  
GESTORA FMAS  
CONTRATANTE

  
**ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**  
28.938.889/0001-71  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

01   
CPF: 999.419.021-00

02

  
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Municipal de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO N. 09 / 2019**

<b>PARTES: CREDENCIADA E CREDENCIANTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA</b> , inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71
<b>FUNDAMENTO:</b>	LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES Leis nº 689/19, nº 630/15, alterada pela de nº 688/19, e Leis Municipais nº 689/19, de 23/04/2019 e nº 630/15, de 22/09/2015, alterada pela de nº, de 23/04/2019;
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de instituições jurídica interessadas na concessão, confecção, administração e operacionalização de Cartão Convênio, na funcionalidades Cesta Básica e Cartão Reforma, visando operar a concessão de Auxílios Financeiros às famílias de baixa renda e pessoas carentes residente no município, para fins de utilização JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL na aquisição de produtos da cesta básica e aquisição de materiais de construção, na modalidade e forma definidas nas leis acima citadas e no Edital de Chamamento.
<b>PRAZO:</b>	O presente termo terá vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2020 podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE 04/2019 CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019
<b>DOTAÇÃO :</b>	FUNÇÃO : 08-- ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL SUB-PROGRAMA : 1010 – PROGRAMA OUVIDOR CIDADAO PROJ/ATIVIDADE : 4073 – CRIAÇÃO E MANT. DO CARTAO VIDA DIGNA



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Municipal de Ouvidor  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	ELEMENTO : 3.3.90.48(00) – Outros AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
<b>VALOR:</b>	O valor estimado dos benefícios para 2020 será de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido: a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE); b) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA). 2.3 DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019

  
VIVIAN FELÍCIO GALDINO  
GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
CREDENCIANTE